



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Legislativo

**À MESA DIRETORA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
HERVEIRAS - RS**

Senhores Vereadores,

A Vereadora que este subscreve REQUER que, após os trâmites legais, com fundamento no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal a seguinte:

**INDICAÇÃO**

**Indica ao Poder Executivo Municipal a contratação de um psicólogo para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura a fim de dar cumprimento à Lei Federal nº 13.935/2019.**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, assegurando o atendimento às necessidades e demandas educacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

No âmbito municipal, a crescente demanda por acompanhamento psicológico junto às escolas torna necessária a ampliação da equipe técnica. Atualmente, o número de profissionais é insuficiente para atender de forma adequada os alunos, professores e a comunidade escolar, o que pode comprometer o cumprimento efetivo da legislação federal.

Dessa forma, a contratação de um psicólogo possibilitará:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Legislativo**

---

1. Maior abrangência no atendimento dos estudantes;
2. Apoio direto aos professores e gestores escolares na identificação e intervenção de situações de vulnerabilidade social e emocional;
3. Fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes;
4. Garantia da efetividade da Lei nº 13.935/2019, promovendo educação inclusiva e de qualidade.

Assim, apresenta-se esta Indicação para que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, viabilize a contratação de um profissional de psicologia, em caráter prioritário.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Herveiras/RS, 08 de setembro de 2025.

**Greice Greiner da Silveira**  
Vereadora PP